



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 315, DE 10 DE JUNHO DE 1990

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o passamento, nesta data, do seu ex-funcionário Sr. GUINEZ MARCOS PANTOJA;

CONSIDERANDO o pesar que se abate sobre esta Casa, que, durante muitos anos, dele recebeu presteza, eficiência, amizade e companheirismo inesquecíveis;

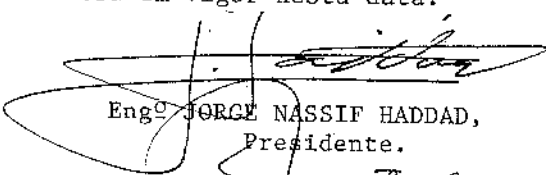
CONSIDERANDO que vereadores e servidores lamentam o doloroso acontecimento, que os priva do convívio de um exemplar ex-funcionário e colega,

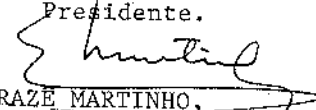
RESOLVE:

Art. 1º É declarado luto, por três dias, nesta Câmara Municipal, pelo passamento, nesta data, do ex-funcionário Sr. GUINEZ MARCOS PANTOJA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
1º Secretário.


Eng. JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.


ERAZÉ MARTINHO,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e noventa (10.06.1990).


DJAIR BOCANELLA,
Diretor Administrativo
em Substituição.

/aat.